



TAPURAH

PREFEITURA

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N° 056/2022

De 30 de agosto de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

| 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura | | | |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|-----------|
| 05.001 | 12.122.0206.20034 | Manter as Atividades do CCT | |
| | 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| Fonte: 2.500.0000000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |

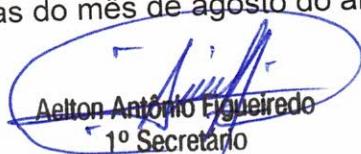
Art. 2º Para atender o créditos citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, nas respectivas fontes de recursos, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


Aelton Antônio Figueiredo
1º Secretário


Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente